



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Regulação, Avaliação e Controle
Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde

NOTA TÉCNICA Nº 1/2021-CGSI/DRAC/SAES/MS

1. **ASSUNTO**

1.1. Problemas na inserção e atualização dos quantitativos de Leitos SUS de UTI Adulto e Pediátrico COVID-19 e Suporte Ventilatório Pulmonar COVID-19 habilitados pelo Ministério da Saúde e nova geração do arquivo TXT Processamento.

2. **ANÁLISE**

2.1. Houve uma grande quantidade de gestores que entrou em contato com esta Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde (CGSI/DRAC/SAES) evidenciando problemas na atualização dos quantitativos de Leitos SUS habilitados de UTI Adulto e Pediátrico COVID-19 e Suporte Ventilatório Pulmonar COVID-19.

2.2. Considerando o problema supramencionado, informamos que foi realizado, de forma excepcional, o ajuste do histórico da informação da quantidade de Leitos SUS (leitos 51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19, 52-UTI II PEDIATRICA-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19, e 96-SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR - COVID-19) e Leitos Habilitados (habilitações 2612-UTI II ADULTO - SINDROME RESPIRATORIA AGUDA GRAVE (SRAG) - COVID-19, 2613-UTI II PEDIATRICA - SINDROME RESPIRATORIA AGUDA GRAVE (SRAG) - COVID-19 e 2806-LEITO COM SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR - COVID-19) no Banco Nacional do CNES.

2.3. Os ajustes foram realizados nas competências 04/2020 a 10/2020, ou seja, posterior à criação dos leitos exclusivos para tratamento da COVID-19. O objetivo foi igualar as informações de leitos SUS e leitos habilitados aos quantitativos vigentes publicados em portaria. Desta forma, será possibilitado ao gestor local a correção das informações das internações relacionadas a COVID-19, conforme recursos disponibilizados nas referidas portarias para diárias de internação.

2.4. A relação de estabelecimentos em que houve a necessidade da nova geração do arquivo TXT Processamento está contida no Anexo Nota Técnica 1 (0018464135), com a identificação do estabelecimento, sua gestão e a competência em que ocorreu a nova geração do arquivo mencionado.

3. **CONCLUSÃO**

3.1. Os arquivos TXT Processamento Definitivos corrigidos já estão disponíveis para download na área restrita do gestor (<http://cnes2.datasus.gov.br/>). É importante ressaltar que será permitido, de forma excepcional, o reprocessamento da produção hospitalar para os gestores que tiveram estabelecimentos impactados pelos ajustes.

3.2. Estes gestores devem formalizar a solicitação de reprocessamento por e-mail, para nias.cgsi@saude.gov.br, colocando no assunto "Reprocessamento Leitos COVID-19", informando as competências afetadas e o código IBGE do estado e/ou município. Para gestores com mais de uma competência afetada, a autorização de reprocessamento será concedida a partir da competência mais antiga, de acordo com a relação de estabelecimentos e competências afetadas disponibilizada no Anexo Nota Técnica 1 (0018464135). Após análise da solicitação de reprocessamento, esta CGSI entrará em contato com o gestor no mesmo e-mail que originou a solicitação.

3.3. Cabe ressaltar, como em todo caso de reprocessamento, a necessidade de: (1) o gestor reenviar toda a produção de todos os estabelecimentos de saúde sob sua gestão e não apenas a produção do(s) estabelecimento(s) afetado(s); e (2) reprocessamento das competências posteriores à competência inicial de reprocessamento que já tenham sido encaminhadas ao Ministério da Saúde.

LEANDRO DEL GRANDE CLÁUDIO
Coordenador-Geral Substituto

1. Ciente.
2. Encaminhe-se conforme proposto.

CLEUSA R. DA SILVEIRA BERNARDO
Diretora



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Del Grande Claudio, Coordenador(a)-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde substituto(a)**, em 07/01/2021, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josafá Santos, Diretor(a) do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle substituto(a)**, em 07/01/2021, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0018442752** e o código CRC **C75098C4**.

Referência: Processo nº 25000.001024/2021-40

SEI nº 0018442752

Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde - CGSI
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br